

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0824/81

INTERESSADO : RICARDO MARTINI RODRIGUES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Medidas Elétricas e Circuitos Elétricos I , de FE de Bauru.

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE N° 1 9 2 3 / 8 1 -CTG- APROVADO EM 02/12/81

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Engenharia de Bauru submete ao CEE a indicação do Sr. Ricardo Martini Rodrigues para lecionar, como Professor I, as disciplinas Medidas Elétricas e Circuitos Elétricos I, vinculadas ao Departamento de Engenharia Elétrica e destinadas ao curso de Engenharia Elétrica.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

2.1- O interessado é Engenheiro Eletricista (UNI-CAMP, 1973),

2.2- No programa de pós-graduação da EESC/USP, área de concentração de Engenharia Elétrica, cursou e foi aprovado em 7 (sete disciplinas pertinentes (período: 1978-80)

2.3- Tem experiência profissional,

2.4- A carga didática é aceitável,

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Engenheiro Ricardo Martini Rodrigues para lecionar, como Professor I, as disciplinas (1) Medidas Elétricas e (2) Circuitos Elétricos I, vinculadas ao Departamento de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia de Bauru.

São Paulo, 04 de novembro de 1981

a) Cons. Eurípedes Malavolta- Relator

PROCESSO CEE N° 0824/81

PARECER CEE N° 1 9 2 3 / 8 1 .02.

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A ~~CÂMARA~~ <sup>CÂMARA</sup> DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Tharcísio Damy de Souza Santos, Eurípedes Malavolta e Erwin Theodor Rosenthal.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10.11.81

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 02 de dezembro de 1981

a) CONS° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente